

## Índice

### TÓPICO PADRÃO

PARECER DO NAT: RESPONSABILIDADE PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO. ORDEM JUDICIAL: DIRECIONAMENTO PRIMÁRIO AO ENTE RESPONSÁVEL. “SOLIDARIEDADE” DO ESTADO: ACIONAMENTO SOMENTE SE O MUNICÍPIO NÃO CUMPRIR NEM TIVER RECURSOS FINANCEIROS EM SUA CONTA (SISBAJUD). Tema 793 do STF e Enunciados 8 e 87 das Jornadas do CNJ.

### BIÓPSIA DE PRÓSTATA

CONSULTA EM ALERGOLOGIA INFANTIL

CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO

CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA

CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA ADULTO

CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA PEDIATRIA

CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA

CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIATRIA

CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA ADULTO

CONSULTA EM NEFROLOGIA ADULTO

CONSULTA EM NEUROLOGIA ADULTO

CONSULTA EM NEUROLOGIA/NEUROPEDIATRIA

CONSULTA EM NUTRIÇÃO INFANTIL

CONSULTA EM OFTALMOLOGIA ADULTO

CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PLÁSTICA OCULAR

CONSULTA EM ORTOPEDIA (GERAL, JOELHO E COLUNA)

CONSULTA EM ORTOPEDIA PÉ TORTO PEDIATRIA

CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA

CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA

CONSULTA EM PEQUENAS CIRURGIAS

CONSULTA EM PROCTOLOGIA

CONSULTA EM PSICOLOGIA INFANTIL

CONSULTA EM PSICOLOGIA ADULTO

CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO

CONSULTA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

CONSULTA EM REUMATOLOGIA ADULTO

CONSULTA EM CIRURGIA - PESCOÇO E CABEÇA

CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA

CONSULTA EM GINECOLOGIA

CONSULTA EM UROLOGIA

EXAME DE ANGIORESSONANCIA CEREBRAL

EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - INFANTIL

EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA

EXAME DE COLONOSCOPIA

EXAME DE “DOPPLER” VENOSO DE MMII

EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA

EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (TODOS OS TIPOS)  
EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA  
EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO  
EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA:  
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO  
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS  
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO  
EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA  
EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ECOCARDIOGRAMA)  
EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR  
GLICOSÍMETRO  
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (FISIOTERAPIA EM CASA, ETC)

## TÓPICO PADRÃO

**PARECER DO NAT: RESPONSABILIDADE PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO. ORDEM JUDICIAL: DIRECIONAMENTO PRIMÁRIO AO ENTE RESPONSÁVEL. “SOLIDARIEDADE” DO ESTADO: ACIONAMENTO SOMENTE SE O MUNICÍPIO NÃO CUMPRIR NEM TIVER RECURSOS FINANCEIROS EM SUA CONTA (SISBAJUD). Tema 793 do STF e Enunciados 8 e 87 das Jornadas do CNJ.**

Segundo a jurisprudência consolidada do STF (RE 855178 ED – Repercussão Geral – Tema 793):

“Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, **compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências** e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.”

No mesmo sentido, eis entendimento consolidado nas Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

ENUNCIADO Nº 08:

Nas apreciações judiciais sobre ações e serviços de saúde **devem ser observadas as regras administrativas de repartição de competência** entre os entes federados, observando-se as Súmulas Vinculantes 60 e 61 do Supremo Tribunal Federal, quando for o caso.

ENUNCIADO Nº 87:

Nas decisões que determinem o fornecimento de medicamento ou de serviço por mais de um ente da federação, **deve-se buscar, em sendo possível, individualizar os atos que serão de responsabilidade de cada ente.**

Portanto, a solidariedade na saúde pública não impede o reconhecimento da responsabilidade **primária e preferencial** de um ente público em detrimento dos demais.

### PARECER DO NAT-JUS DE MATO GROSSO

O Conselho Nacional de Justiça regulamentou e recomendou a “*criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-Jus), constituídos de profissionais da saúde, responsáveis por elaborar notas técnicas baseadas em evidências científicas*” (art. 2º, II, da Resolução nº. 388/2021/CNJ).

O TJMT e a Justiça federal criaram o NAT-Jus mato-grossense em 2011, contando com médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas e auxiliares

administrativos, conforme disponível no [site oficial](#), os quais atuam de forma independente, imparcial, sem nenhum conflito de interesses.

**[INSERIR O TEXTO PRONTO AQUI]**

É possível encontrar outras Notas Técnicas e decisões judiciais também reconhecendo a responsabilidade municipal clicando [aqui](#).

Vale lembrar que a Nota Técnica constitui documento público, que, pela lei processual, *“faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença”* (art. 405 do CPC).

O uso processual se funda na possibilidade de empréstimo de elementos de provas existentes em outros processos (art. 372 do CPC); e, ainda, na possibilidade de utilização de todas as formas possíveis para o convencimento (art. 369 do CPC).

**Caso remanesça dúvida, requer-se a remessa de solicitação ao NAT-Jus para posicionamento sobre o ente responsável. O que não se pode admitir é ignorar a responsabilidade municipal e inviabilizar a defesa do Estado, sob pena de cerceamento de defesa.**

Assim, em caso de procedência do pedido da parte autora, é imprescindível que este juízo direcione o cumprimento **ao Município, primária e preferencialmente, quem cabe prestar o serviço e, inclusive, arcar com o bloqueio via SISBAJUD nas contas municipais em primeiro lugar.**

Pelo argumento de “solidariedade” o Estado até pode vir a ser chamado a atuar no futuro, mas somente se o Município não cumprir a ordem judicial inicial e, inclusive, se nenhum valor vir a ser bloqueado via SISBAJUD nas contas municipais na etapa secundária.

## BIÓPSIA DE PRÓSTATA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº 4452 / 2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1001434-51.2025.8.11.0033, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

As demandas são asseguradas pelo SUS. A consulta especializada e **biopsia de próstata são de MEDIA COMPLEXIDADE, ELETIVA, e de responsabilidade do gestor municipal.** E o exame de RNM é de ALTA COMPLEXIDADE, ELETIVA e de responsabilidade do gestor municipal.

## CONSULTA EM ALERGOLOGIA INFANTIL

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº 424473 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1006040-85.2025.8.11.0013, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM ALERGOLOGIA - INFANTIL** foi regulada na data: 13/11/2023, classificação: eletiva, solicitação pendente na fila de espera, conforme espelho do SISREG. Não foi anexado relatório de avaliação médica; Não foi anexado encaminhamento do SUS para consulta especializada.  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.**

## CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 3778/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1028714-90.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado espelho de regulação comprovando a regulação da **consulta em CARDIOLOGIA-ADULTO**, formalizado em 05/05/25, com classificação de risco amarelo-urgente.  
**As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.**

## CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 397014 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1024540-96.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM CARDIOLOGIA - PEDIATRIA** foi regulada na data:14/08/2025, classificação: eletivo, aguardando agendamento, conforme SISREG.  
Foi anexado nos autos laudo do SUS para reumatologista (pág.07) e sumário de alta hospitalar com seguimento para pediatria, cardiopediatria e reumatologia, paciente com histórico de reumatismo e derrame pericárdico (págs.09 a e10).  
NÃO foi comprovada a urgência.  
As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são **ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.**

## CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 5369/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1012666-91.2025.8.11.0055, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

### CONCLUSÃO:

Nos autos do processo foi anexado:

- Espelho da regulação, onde esta demanda foi formalizada em 03/09/25, com classificação de risco amarelo -urgencia;
- Relatório médico do PSF Dr Wesley V. Oliveira, solicitando do agendamento da **consulta com a CIR. PEDIATRICA**, datado em 30/09/25;
- exame de US bolsa testicular.

**As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.**

## CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 405123 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1093793-93.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA** foi regulada na data: 06/03/2025, classificação: eletiva, aguardando agendamento, conforme acesso no SISREG.

Foi anexado, nos autos, o relatório médico, datado em 10/07/2025, informando que a paciente apresenta lesão crônica de pele decorrente ao trauma, necessita de enxerto de pele no local para fechamento da ferida (pág. 09). E anexado encaminhamento para consulta em cirurgia plástica (pág.12).

NÃO foi comprovada a urgência.

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são **ELETIVAS**, sob gestão municipal, via central de regulação.

## CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA PEDIATRIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4549/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1013116-79.2025.8.11.0040, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Conforme a Política Pública de saúde, o **processo diagnóstico/acompanhamento deve ser realizado por meio de uma equipe multidisciplinar numa unidade de reabilitação ou no núcleo de saúde Mental / CAPS / APAE do município de domicílio do menor.**

Diante do exposto, **cabe ao gestor municipal implementar os seus serviços de reabilitação e saúde mental a fim de atender os seus munícipes.**

**As consultas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.**

## CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 419432 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1041191-48.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA** foi regulada na data: 07/07/2025, não urgente, solicitação pendente na fila de espera, conforme acesso no SISREG.

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são **ELETIVAS**, sob gestão municipal, via central de regulação.

## CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIATRIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 393668 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1012285-31.2025.8.11.0040, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.

Diante do exposto, considerando que a criança é portadora de hepatite autoimune, conforme relatório médico (pág.11) e considerando a indicação para **consulta em gastroenterologia - infantil**, o parecer é favorável ao agendamento da consulta, com maior brevidade.

## CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 405022 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1093195-42.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - ADULTO** foi regulada na data: 05/08/2025, classificação: urgência, aguardando o agendamento, conforme acesso no SISREG.

Foi anexado nos autos o laudo médico que informa paciente apresenta dor exacerbada em epigastrio, sendo indicada avaliação do especialista gastroenterologista (pág. 19). Também foram anexados exames de imagem - laudo de colonoscopia (08/0/2025) - resultado: diverticulose grau acentuado (pág.20) e laudo de endoscopia (28/07/2025) - hernia de hiato por deslizamento (pág.21).

Não foi comprovada a urgência.

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.

## CONSULTA EM NEFROLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 404230 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1063274-61.2025.8.11.0001, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM NEFROLOGIA - ADULTO** foi regulada na data: 12/08/2025, classificação: urgência, solicitação - pendente na fila de espera, conforme acesso no SISREG.

Foi anexado nos autos encaminhamento para consulta especializada em nefrologia (pág.23). E anexado laudo de TC, de 06/08/2025, resultado - nefrolitíase (págs. 25 e 27).

NÃO foi comprovada a urgência.

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.



## CONSULTA EM NEUROLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 404160 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1090742-74.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM NEUROLOGIA - ADULTO** foi regulada na data: 03/02/2025, classificação: urgência, aguardando agendamento, conforme acesso no SISREG.  
Foi anexado, nos autos, laudo médico, da ESF, datado em 02/09/2025, informando que a paciente apresenta diagnóstico de deficiência intelectual crônica, sendo indicada avaliação e conduta do especialista neurologista (pág. 19).  
NÃO foi comprovada a urgência.  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.**

## CONSULTA EM NEUROLOGIA/NEUROPEDIATRIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 394968 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1024138-15.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA** foi regulada na data: 17/05/2022, NÃO urgente, aguardando regulação, conforme SISREG.  
Foi anexado nos autos o laudo do SUS, datado:08/11/2024, para neurologia, paciente avaliado no CAPSI e solicitado avaliação do neurologista para descartar hipótese epileptogênica (pág.15).  
NÃO foi comprovada a urgência.  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.**

## CONSULTA EM NUTRIÇÃO INFANTIL

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 3812/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1008864-42.2025.8.11.0037, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Destacamos que a Lei 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), foi alterada para incluir o acompanhamento nutricional como parte dos serviços oferecidos pelo SUS às pessoas com TEA. O acompanhamento nutricional é realizado por nutricionistas, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas. Oficinas de culinária terapêutica, não é assegurada pelo SUS.

As consultas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

## CONSULTA EM OFTALMOLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4507/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1034252-52.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

- Espelho de regulação solicitando consulta em OFTALMOLOGIA – formalizada em 16/06/25, com classificação de risco vermelho-emergencia.
- foi anexado relatório medico do PSF, solicitando avaliação oftalmológica, não foi indico a urgência do atendimento;

As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

## CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - PLÁSTICA OCULAR

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4518/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1005844-36.2025.8.11.0007, em que o NAT-Jus de

Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Destacamos que foi regulado consulta para **OFTALMOLOGIA – PLASTICA OCULAR**.  
Sugerimos solicitarem a regulação para cirurgia plástica.

**As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.**

### **CONSULTA EM ORTOPEDIA (GERAL, JOELHO E COLUNA)**

Nesse contexto, vale mencionar as Notas Técnicas nº. 389468, 392185 e 325172, (em anexo), extraídas dos autos das ações nº. 1032557-63.2025.8.11.0002, 1009684-69.2025.8.11.0002 e 1006235-88.2025.8.11.0007, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM ORTOPEDIA GERAL - ADULTO** foi regulada na data: 29/07/2025, classificação: urgência, aguardando agendamento, conforme SISREG.  
Foi anexado o encaminhamento para consulta especializada em ortopedia, informando que o paciente apresenta dor intensa em região lombar após esforço físico (pág.10).  
Não foi comprovada a urgência.  
A SMS informa via Of. n. ° 816/SMS-GB-JUR/2025 que *o paciente está inserido na lista de espera, este deverá permanecer aguardando o agendamento, respeitada a ordem estabelecida (pág.15).*

**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.**

A **CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO** foi regulada na data:24/10/2024, classificação: não urgente, aguardando agendamento, conforme SISREG.  
Foi anexado, nos autos, o laudo médico informando que o paciente apresenta osteoartrose nos quadris e joelhos, limitação funcional permanente e indicação de cirurgia (pág. 29).  
NÃO foi comprovada a urgência.

**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.**

**Conclusão:** Nos autos do processo foi anexado o espelho de regulação da CONSULTA pleiteada em **ORTOPEDIA - COLUNA**, a qual foi formalizada recentemente em 27/01/25, com classificação de risco AZUL - ELETIVO.

**As consultas especializadas são asseguradas pelo SUS, é ELETIVA, MEDIA COMPLEXIDADE, sob gestão MUNICIPAL.**

## CONSULTA EM ORTOPEDIA PÉ TORTO PEDIATRIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 406239 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1026224-56.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A consulta em ortopedia - pé torto - pediatria foi regulada na data: 05/09/2025, classificação: urgência, aguardando agendamento, conforme SISREG.

Foi anexado, nos autos, o laudo médico do ortopedista, consulta particular, data 18/08/2025, informando que o bebê apresenta pé torto congênito, sendo indicado o tratamento com gesso e trocas semanais (pág.09). E anexado laudo do SUS para atendimento em ortopedia (pág.07). Não foi comprovada a urgência.

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.

## CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 390130 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1031549-51.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA** foi regulada na data: 20/05/2025, classificação: urgência, aguardando agendamento, conforme SISREG.

Foi anexado nos autos o laudo de TC dos seios da face que evidenciam seio maxilar direito parcialmente ocupado por lesão expansiva lobulada que se estende pelo óstio maxilar, cavidade nasal posteriormente para nasofaringe sugestiva de pólipos androconal; cisto de retenção/pólipo no seio maxilar esquerdo (pág. 09). Também, foi anexado encaminhamento para consulta especializada em otorrinolaringologia (pág.10).

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.

## CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 436241 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1116934-44.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA** foi regulada na data: 11/09/2025, Urgência, SOLICITAÇÃO / PENDENTE / REGULADOR, conforme SISREG. Foi anexado nos autos formulário de solicitação de consulta especializada em otorrinolaringologia, paciente relata secreção purulenta nos ouvidos há três anos, com perda parcial da audição (pág. 05).  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.**

### CONSULTA EM PEQUENAS CIRURGIAS

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 432415 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1031370-78.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM PEQUENAS CIRURGIAS** foi regulada na data: 03/09/2025, Urgência, SOLICITAÇÃO / PENDENTE / REGULADOR, conforme SISREG. Foi anexado, nos autos, encaminhamento da ESF para consulta em cirurgia geral (pequenas cirurgias); paciente apresenta lesão em face anterior da perna esquerda, com aumento de tamanho, sendo solicitado avaliação (pág. 11).  
Foi anexado laudo de USG - perna esquerda, resultado: imagem nodular subdérmica inespecífica, diagnóstico diferencial de cisto epidérmico roto (pág. 17).  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.**

### CONSULTA EM PROCTOLOGIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 3533/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1065493-24.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Os procedimentos estão incluídos em: SIGTAP

- CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA

#### CONCLUSÃO:

Nos autos do processo foi anexado:

- 1) espelho da regulação, onde esta demanda foi formalizada em 03/02/25, com classificação de risco verde – não urgente; e
- 2) relatório médico, datado em 27/01/25, solicitando consulta com especialista.

As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

### CONSULTA EM PSICOLOGIA INFANTIL

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 3788/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1069655-62.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado espelho de regulação comprovando a regulação da consulta em **PSICOLOGIA - PEDIATRIA**, formalizado em 05/05/25, com classificação de risco amarelo-urgente.

As consultas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

### CONSULTA EM PSICOLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 390857 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1031948-80.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM PSIQUIATRIA - ADULTO** foi regulada na data:18/07/2025, classificação: urgência, aguardando pelo agendamento, conforme SISREG.

A **CONSULTA EM PSICOLOGIA** foi regulada na data:18/07/2025, classificação: urgência, aguardando pelo agendamento, conforme SISREG.

Foi anexado, nos autos, o laudo médico, da ESF, e encaminhamentos da paciente para consulta com psiquiatra e psicólogo. Informado que a paciente apresenta diagnóstico de transtorno depressivo recorrente e ansiedade generalizada (págs. 28 a 30).

Não foi comprovada a urgência.

**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.**

## CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 392475 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1032624-28.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM PSIQUIATRIA** foi regulada na data:15/08/2025, classificação: emergência, aguardando agendamento, conforme SISREG.

Foi anexado, nos autos, encaminhamento ao psiquiatra (pág. 19). E anexado laudo da médica psiquiatra, consulta particular para fins previdenciário - aposentadoria, informando que o paciente apresenta diagnóstico de esquizofrenia (pág.20).

NÃO foi comprovada a urgência.

**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.**

## CONSULTA EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4452/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1001434-51.2025.8.11.0033, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

- **Consulta em radiologia intervencionista – oncológico**, formalizado em 28/03/25, com classificação de risco azul-eletivo;

As demandas são asseguradas pelo SUS. **A consulta especializada e biopsia de próstata são de MEDIA COMPLEXIDADE, ELETIVA, e de responsabilidade do gestor municipal.** E o exame de RNM é de ALTA COMPLEXIDADE, ELETIVA e de responsabilidade do gestor municipal.

Não foi comprovada a urgência do pleito, porém em virtude da necessidade de definição diagnóstica, devem ser viabilizados com brevidade.

## CONSULTA EM REUMATOLOGIA ADULTO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 396448 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1033921-70.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM REUMATOLOGIA - ADULTO** foi regulada na data:09/12/2024, classificação: eletiva, aguardando agendamento, conforme SISREG.  
Foi anexado, nos autos, laudo do SUS para avaliação da consulta em reumatologia, paciente com diagnóstico de fibromialgia (pág.25).  
Não foi comprovada a urgência.  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.**

## CONSULTA EM CIRURGIA - PESCOÇO E CABEÇA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 392512 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1021271-49.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

A **CONSULTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO** foi regulada na data:23/08/2024, classificação: não urgente, aguardando agendamento, conforme SISREG.  
Foi anexado, nos autos, solicitação de avaliação de cirurgia de cabeça e pescoço, consulta particular, paciente apresenta nódulos tireoidianos com TIRADS III (pág. 17).  
Foi anexado, laudo do exame de USG da tireoide,11/02/2025, resultado de glândula com volume aumentado (pág.25).  
NÃO foi comprovada a urgência.  
**As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, via sistema de regulação, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal.**

## CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 410927 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1093193-72.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Na consulta realizada no SISREG verifica-se regulação para **CONSULTA EM CIRURGIA TORACICA**, na data:10/02/2025, classificação: urgência, solicitação pendente na regulação do SUS.  
NÃO foi anexado o relatório médico detalhado do quadro clínico da paciente solicitando a consulta em cirurgia torácica.

As consultas especializadas, são asseguradas pelo SUS, de média complexidade, são ELETIVAS, sob gestão municipal, via central de regulação.

## CONSULTA EM GINECOLOGIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4551/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1006889-75.2025.8.11.0007, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Os procedimentos estão incluídos em: SIGTAP

- CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA em GINECOLOGIA

### CONCLUSÃO:

Nos autos do processo foi anexado:

- 1) espelho da regulação, onde esta demanda foi formalizada em 13/01/25, com classificação de risco AZUL – ELETIVO;
- 2) Manifestação da SMS de Alta Floresta informando que esta demanda foi regulada em 13/01/25, com classificação de risco AZUL – ELETIVO e está aguardando agendamento;
- 3) relatório do medico do PSF Dr Rodrigo Miyazima, datado em 11/12/24, encaminhando para avaliação ginecologia; não cita a urgência;

As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

## CONSULTA EM UROLOGIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4733/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1062485-62.2025.8.11.0001, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Os procedimentos estão incluídos em: SIGTAP - **CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA em UROLOGIA**

#### **CONCLUSÃO:**

Nos autos do processo foi anexado:

- Espelho da regulação, onde esta demanda foi formalizada em 13/04/23, com classificação de risco azul-eletivo; e
- Relatório médico clinico geral, indicando avaliação do urologista, datado em 18/08/25;
- exame de US APARELHO URINARIO+PROSTATA, evidenciando aumento do volume próstata;

**As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.**

### **EXAME DE ANGIORESSONANCIA CEREBRAL**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 5946/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1073741-02.2025.8.11.0001, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

**O exame de ANGIORESSONANCIA CEREBRAL é realizado pelo SUS, ELETIVO, de ALTA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.**

### **EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - INFANTIL**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4330/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1032879-83.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado:

- Espelho da regulação - SISREG, onde o **exame de EEG** foi formalizado recentemente em 09/06/25 com classificação de risco VERMELHO -emergência.

Não foi anexado Relatório do médico comprovando a urgência e/ou emergência do pleito.

**O exame de EEG é assegurado pelo SUS, ELETIVO, MEDIA COMPLEXIDADE, sob responsabilidade do gestor municipal.**

### **EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4288/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1002445-05.2025.8.11.0005, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

02.11.05.011-3 - **POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA**

#### **Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia:**

- 1) O exame BERA - Brainstem Evoked Response Audiometry, é um exame que tem como função avaliação da integridade das vias auditivas, desde a orelha interna até o córtex cerebral. Com este exame é possível determinar se há alguma alteração auditiva que não tenha relação com o ouvido, mas sim ao trato do sistema nervoso que liga o ouvido ao cérebro e à inervação auditiva.

#### **CONCLUSÃO:**

Nos autos do processo foi anexado APAC Luiz Felipe V. Lamota, datada em 11.04.25, solicitando o exame pleiteado.

Foi anexado o Espelho de regulação, comprovando a formalização junto ao SUS no dia 12/05/25, com classificação de risco AZUL – ELETIVO.

**O exame é assegurado pelo SUS, de media complexidade, gestão municipal.**

### **EXAME DE COLONOSCOPIA**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 3880/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1001282-03.2025.8.11.0033, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado o relatório médico, laudo de exame de endoscopia e espelho da regulação: exame de colonoscopia, formalizado em 21/05/25, com classificação de risco amarelo-urgência;

O exame de COLONOSCOPIA é assegurado pelo SUS, é ELETIVO, é de MEDIA COMPLEXIDADE, sob gestão MUNICIPAL.

### EXAME DE “DOPPLER” VENOSO DE MMII

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 409296 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1001133-16.2025.8.11.0030, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

O EXAME DE DOPPLER VENOSO DE MMII foi regulado na data: 13/08/2024, classificação: emergência, solicitação pendente na fila de espera do SUS, conforme SISREG.

Foi anexado nos autos do processo laudo de APAC, datado em 01/08/2024, da USG venoso MMII para mapeamento de varizes (pág. 08).

Não foi comprovada a urgência. Não foi anexado o relatório médico.

O exame de US COM DOPPLER é assegurado pelo SUS, de media complexidade, ELETIVO, de responsabilidade do gestor municipal.

### EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 408936 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1037179-88.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

O exame de eletroneuromiografia, é assegurado pelo SUS, ELETIVO, de MÉDIA COMPLEXIDADE, sob gestão municipal.

### EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (TODOS OS TIPOS)

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4522/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1086361-23.2025.8.11.0041, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Os exames de RNM é assegurado pelo SUS, ELETIVOS, ALTA COMPLEXIDADE sob responsabilidade do gestor municipal; As consultas medicas especializadas são asseguradas pelo SUS, ELETIVAS, MEDIA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

### EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 5429/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1000943-52.2025.8.11.0095, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado relatório médico da médica Camila Battiola, solicitando o exame de SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA e RNM DE CRANIO.

Não foi anexado o espelho da regulação.

Os exames são assegurados pelo SUS, ELETIVO, de ALTA COMPLEXIDADE e de responsabilidade do gestor municipal.

### EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4371/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1024057-66.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado relatório do medico do PSF e os espelhos de regulação:

- exame de BERA, formalizado em 07.12.23, com classificação de risco verde-não urgente;
- TC crânio, formalizado em 22.11.23, com classificação de risco amarelo-urgencia; o qual foi devolvido em 22.10.24;
- EEG, formalizado em 02/07/25, com classificação de risco verde-não urgente;

Os exames de BERA e EEG são assegurados pelo SUS, de media complexidade, gestão municipal. O exame de TC é assegurado pelo SUS, ALTA complexidade sob gestão municipal.

### **EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA:**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 5934/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1042244-64.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

- relatório do médico, justificando a indicação do **exame de OCT**, datado em 21/10/25.

**O exame é assegurado pelo SUS, é ELETIVO, é de MEDIA COMPLEXIDADE, sob gestão MUNICIPAL.**

### **EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4235/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1023650-60.2025.8.11.0015, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado o espelho da Regulação – SISREG: **US ARTICULAÇÃO** e CONSULTA EM ORTOPIEDIA formalizados em 25/07/25, com classificação de risco AMARELO-URGENCIA

**O exame de US ARTICULAÇÃO e as consultas medicas especializadas são assegurados pelo SUS, de media complexidade, ELETIVO, de responsabilidade do gestor municipal.**

### **EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 3774/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1000516-16.2025.8.11.0011, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

- **US COM DOPPLER:** é um exame de imagem realizado através de um aparelho de ultrassom, associado ao estudo dopplerfluxométrico (ou somente doppler). É o método mais integrado e preciso no diagnóstico de diversas patologias vasculares. Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas;

#### **CONCLUSÃO:**

Nos autos do processo foi anexado o espelho da Regulação – SISREG: **US doppler venoso de MMII** formalizado recentemente em 04/11/24, com classificação de risco vermelho -emergencia e relatório do médico do PSF, datado em 04/02/25 solicitando a realização com urgência.

**O exame de US COM DOPPLER é assegurado pelo SUS, de média complexidade, ELETIVO, de responsabilidade do gestor municipal.**

### **EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 4824/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1035919-73.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado:

- o espelho da Regulação – SISREG: **US APARELHO URINARIO** formalizado em 05/11/24, com classificação de risco AMARELO-URGÊNCIA;

- Formulário de APAC: onde o médico solicitou US DE PROSTATA, em virtude de hiperplasia de próstata, datado em 07/05/24;

**O exame de US é assegurado pelo SUS, de média complexidade, ELETIVO, de responsabilidade do gestor municipal.**

### **EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 6025/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1043895-34.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

- **US TRANSFONTANELA e US ABDOMEN TOTAL:** formalizados no dia 26/09/25, com classificação de risco azul – eletivo;

**Os exames são assegurados pelo SUS, de media complexidade, eletivo, sob gestão municipal.**

## **EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA (ECOCARDIOGRAMA)**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 334900 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1001264-06.2025.8.11.0025, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

**Tecnologia:** 0205010032 - **ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA**

**Conclusão Justificada:** Favorável

**Conclusão:** Nos autos do processo foi anexado:

- 1) espelho da Regulação – SISREG, onde o exame foi regulado em 07/02/25, com classificação de risco amarelo - urgente, e esta aguardando agendamento; e
- 2) relatório médico informando que a menor foi submetida a cirurgia de Coarctação de Aorta e CIA, assinada pelo Dr Saguas Souza, e indica a realização do exame de Ecocardiograma com urgência.
- 3) relatório do médico Dr Arla Azevedo, do HUIJM, datado em 24/02/25, informando que a menor esta traqueostomizada devido paralisia de cordas vocais após a cirurgia cardiovascular e esta sendo acompanhada trimestralmente nesse serviço;  
Foi comprovada a pertinência e a urgência do pleito.

**O exame de ECOCARDIOGRAMA é de media complexidade, ELETIVO, de responsabilidade do gestor municipal.**

## **EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 2474/2025 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1019708-59.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Nos autos do processo foi anexado o formulário da APAC (datado em 30/08/24 e espelho da regulação, comprovando que o exame de **TC DE COLUNA LOMBAR** foi formalizado em 30/08/24, com classificação de risco AZUL – ELETIVO, e ainda está aguardando agendamento. NÃO foi anexado relatório médico atualizado, não sendo possível avaliar a urgência do pleito. **Ressaltamos que o exame de TOMOGRAFIA é assegurado pelo SUS, ELETIVOS ALTA COMPLEXIDADE e sob responsabilidade do gestor municipal.**

## GLICOSÍMETRO

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 405963 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1011674-87.2025.8.11.0037, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

Considerando que **estão disponíveis no SUS, o aparelho de aferição capilar de glicose (glicosímetro), tiras reagentes e lancetas, sob a responsabilidade do município.**

## **SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (FISIOTERAPIA EM CASA, ETC)**

Nesse contexto, vale mencionar a Nota Técnica nº. 396081 (em anexo), extraída dos autos da ação nº. 1033779-66.2025.8.11.0002, em que o NAT-Jus de Mato Grosso conclui ser **municipal** a responsabilidade de fornecimento do que se discute neste processo:

No SISREG foi regulada **CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD - EMAD II** na data: 06/06/2025, classificação: emergência, status solicitação pendente. Não foi descrito no espelho do SISREG o quadro clínico e a justificativa da emergência. Foi registrado diagnóstico inicial de NEOPLASIA MALIGNA DA OROFARINGE.

Foi anexado, nos autos, cópia do formulário de solicitação do serviço de atenção domiciliar preenchida pela ESF, consta registro do diagnóstico de esclerose lateral amiotrófica, sendo indicada a modalidade de atendimento AD2 (pág. 24).

Não foi comprovado nos autos a emergência.

**A Modalidade AD2 do Programa Melhor em Casa (SAD), de acordo com a legislação do SUS,** destina-se aos usuários que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuo, podendo ser oriundos de diferentes serviços da rede de atenção, com necessidade de frequência e intensidade de cuidados maior que a capacidade da rede básica.

Diante do exposto, **sugere-se que a equipe do Programa melhor em Casa do município de Vázeza Grande, via SMS, avalie o paciente quanto a elegibilidade do atendimento domiciliar conforme a modalidade de atendimento.**